



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

Às 07h50min (sete horas e cinquenta minutos) do dia 06 (seis) de setembro de 2023, na Sala de Comissões de Licitações, da Prefeitura Municipal de Carmópolis, sito na Praça 16 de outubro nº. 135, Centro, Carmópolis/SE, onde estavam reunidos os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023, para julgamento de Recurso Administrativo, relativos ao Processo Licitatório: 03/2023, Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico de diversas ruas do município de Carmópolis diversas vias, Centro e Povoado Aguada**, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I do instrumento Convocatório. Inicialmente, passamos a análise do Recurso: Trata-se de Recurso interposto pela empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, **protocolado** no dia 30/08/2023 às 10h13min, na recepção da Prefeitura Municipal de Carmópolis, portanto, tempestivo. **I – DAS PRELIMINARES** - Preliminarmente, o Presidente ressalta que ora a Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública, por atender aos requisitos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade do edital, ao mesmo tempo foi dado conhecimento a todos os participantes por via e-mail, sendo também publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, o presidente informa ainda que não foram apresentadas Contrarrazões no prazo legal. **II – DOS FATOS** – Após divulgação e apresentação do Parecer Técnico nº. 03/2023, conforme consta na Ata datada em 24/08/2023, onde a licitante **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou a intenção motivada em apresentar as razões recursais. **III – PEDIDO DA RECORRENTE** – Em síntese a recorrente requer a Reconsideração da Decisão da Comissão de Licitações para classificar a **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA** no processo de Tomada de Preço 03/2023, por cumprir A RIGOR dos termos do edital, GIZE-SE reconsiderando a decisão do julgamento da Comissão. **IV – DA ANÁLISE** – Prefacialmente, e tendo em vista que as alegações trazidas pela recorrente em sua peça recursal são de cunho técnico inserido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, encaminhamos os autos a mesma, para análise e manifestação conclusiva quanto ao apresentado nas Razões de Recurso. Nesse espeque, aquele Órgão se manifesta através do PARECER TÉCNICO Nº. 04-2023, este assinado pelo Engenheiro Civil, José Douglas Júnior Pereira de Andrade, anexado a esta ata. **V – DA CONCLUSÃO** – Por todo o exposto, e a luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos PRÍNCIPIOS Gerais que regem o Direito Administrativo e levando em consideração as alegações apresentadas pela empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, considerando também o novo PARECER TECNICO emitido pelo órgão competente, essa **COMISSÃO** resolve **ACOLHER** o **RECURSO**, ao mesmo tempo que solicita que os apontamentos citados no **PARECER TECNICO Nº. 04/2023** emitido pela Secretaria Municipal de Obras, sejam reencaminhados, para o setor com as devidas correções nas descrições dos itens abordados no **PARECER TECNICO** bem como as alterações das porcentagens do cronograma de obra, desde que não **MAJOREM O PREÇO OFERTADO**. Esta comissão então resolve **CONVOCAR** a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, a apresentar no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, **AS CORREÇÕES SOLICITADAS BEM COMO APRESENTAR O TERMO DE EXECUÇÃO** dos itens com o preço cotado inferior a 70% (setenta



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARMÓPOLIS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

por cento), e que esses itens vão serem executados sem que a empresa solicite algum pedido de reajuste de valor para os itens que foram motivos de desclassificação no parecer anterior, antes do prazo legal de apresentação do reajuste de preços sob pena de desclassificação de sua PROPOSTA. O Presidente informa que após a apresentação do Termo de Execução ou o termino do prazo de apresentação, será dado continuidade ao certame com a abertura da Habilitação em sessão pública a ser marcada e informada a todos os participantes posteriormente. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

CLEVSON RODRIGUES DA SILVA MACEDO
Presidente da CPL

LEILANE SANTOS MELO
Secretária

JULIANE CERQUEIRA FREITAS
Membro